



TRIBUNAL CONSTITUCIONAL

Entidade das Contas e Financiamentos Políticos

Relatório com as Conclusões dos Trabalhos de Revisão Limitada / Procedimentos de Auditoria às Contas Financeiras do Partido Socialista Revolucionário – PSR referentes ao Ano de 2004.

PARTIDO SOCIALISTA REVOLUCIONÁRIO - PSR

A – Considerações Gerais

1. Os proveitos reflectidos pelo Partido Socialista Revolucionário – PSR nas Contas anuais de 2004 (manuscritas e nem sempre legíveis) foram de 17.430,62 euros (22.114,25 euros em 2003) dos quais 17.045,06 euros dizem respeito a quotizações obtidas junto dos militantes do partido.

Os custos totais ascenderam a 19.419,09 euros, (22.125 euros em 2003), dos quais 17.974,81 euros são relativos a despesas com fornecimentos e serviços externos.

O prejuízo apurado em 2004 pelo Partido Socialista Revolucionário – PSR foi de 1.988,47 euros. Em 2003, o prejuízo foi de 11,58 euros.

A Entidade das Contas e Financiamentos Políticos (EFCP) gostaria de obter explicações para esta deterioração dos proveitos e agravamento dos custos entre 2003 e 2004.

2. O Balanço do Partido Socialista Revolucionário – PSR, reportado a 31 de Dezembro de 2004, apresenta activos totais líquidos de 3.881,25 euros, dos quais 1.426,63 (37%), são representados por disponibilidades. Em 2003, o Balanço do PSR apresentava Activos totais de 5.869,72 euros.

3. Os Capitais Próprios diminuíram, por força do prejuízo apurado no exercício de 2004 (1.988,47 euros), apresentando um valor positivo de 2.681,49 euros em 31 de Dezembro de 2004. Em 31 de Dezembro de 2003, o PSR apresentava Capitais Próprios de 4.669,96 euros.
4. Os procedimentos de auditoria adoptados foram executados pela Firma Moore Stephens (MS). O “Relatório sobre a aplicação de procedimentos de auditoria às Contas do Exercício findo em 31 de Dezembro de 2004, emitido pela MS em 3 de Janeiro de 2006, remetido em Anexo, é de leitura indispensável para integral compreensão dos assuntos aqui relatados.

B – Limitações de Âmbito nos Trabalhos de Auditoria

5. Âmbito Restrito dos Procedimentos de Auditoria

Os procedimentos de auditoria adoptados nesta Revisão às Contas apresentadas pelo Partido com referência ao ano de 2004 – apesar de alargados em relação a exercícios precedentes - foram procedimentos limitados, não preenchendo o âmbito de um exame completo de auditoria, segundo os termos enunciados nas Normas Internacionais de Auditoria, cujo objectivo consiste em expressar uma opinião sobre as Demonstrações financeiras. Caso tivesse sido realizado um exame completo de auditoria, outros aspectos significativos poderiam, eventualmente, ter chegado ao nosso conhecimento, para além dos reportados.

6. Inexistência de Procedimentos de Fiscalização Adequados sobre as actividades correntes do Partido e sobre as Acções de Campanha

Os membros da Entidade das Contas e Financiamentos Políticos apenas tomaram posse em finais de Janeiro de 2005, datando do dia 5 desse mês a sua Lei Orgânica. Em 2004, não tinham ainda sido instituídos procedimentos de controlo que permitissem, em tempo real, obter informações sobre actividades e acontecimentos -designadamente através de verificações físicas no terreno, recolha de notícias de eventos, acompanhamento dos Sites dos Partidos – e cruzamento posterior destas informações com as despesas e receitas reflectidas contabilisticamente nas Contas Financeiras (Anuais ou de Campanha), apresentadas pelos Partidos / Coligações.

De igual forma, não estavam ainda disponíveis preços padrão, nem outros indicadores de análise, que permitissem aferir da razoabilidade dos preços facturados face ao seu expectável valor de mercado, ou concluir pela existência, ou não, de contribuições em espécie e pela eventual omissão de custos e de proveitos.

Por estas razões, não foram efectuadas por esta Entidade das Contas quaisquer acções de fiscalização no decurso de 2004, nem a posteriori, sobre as acções realizadas nesse ano.

C – Limitações de Âmbito nos Trabalhos de Auditoria – Questões Formuladas

7. Não Foram Disponibilizados os Extractos da Contabilidade e a Respectiva Documentação de Suporte

No decurso da Auditoria, não foram disponibilizados pelos responsáveis do Partido Socialista Revolucionário – PSR, os extractos da contabilidade e a respectiva documentação de suporte.

O “Relatório sobre a aplicação dos procedimentos de auditoria às contas do exercício findo em 31 de Dezembro de 2004”, emitido pela MS, refere -§ 2- que:

“ e uma vez que não foi possível obter por parte dos responsáveis do Partido Socialista Revolucionário – PSR, a colaboração e esclarecimentos que entendemos necessários, designadamente em relação à disponibilização de extractos da contabilidade e da documentação de suporte aos valores relevados nas contas apresentadas em anexo a este relatório, não nos foi possível proceder à aplicação de diversos procedimentos de auditoria ...”,

acrescentando-se aí ainda -§ 3.4 - que:

“ Tendo presente que não nos foi disponibilizado o mapa de amortizações do exercício em análise, não nos foi possível apurar a correcção de tal cálculo bem como a consistência na aplicação das taxas de amortização em relação ao exercício anterior.”

E o citado “Relatório” emitido pela MS refere também -§ 3. 5- que:

“...não nos foi possível confirmar a correcção da relevação contabilística de tais despesas, a legalidade e conformidade dos respectivos documentos de suporte nem, ainda, proceder à adequada comprovação do respectivo pagamento.”,

dizendo-se, por fim, -§ 3.6- que:

“...não nos encontramos em condições de apurar se os valores relevados na rubrica de prestação de serviços correspondem, na sua totalidade, a quotizações obtidas junto de

peçoas singulares nem comprovar se o Partido Socialista Revolucionário – PSR emitiu os recibos respeitantes a tais contribuições.”

“ Face às situações expostas nos parágrafos precedentes, não nos é possível concluir pela legalidade e regularidade das contas do Partido Socialista Revolucionário – PSR relativas ao ano de 2004 .”

Esta situação é de enorme gravidade, pelo que a ECFP solicita nos sejam facultados todos os Balancetes, Extractos de Contas, Mapas e documentação de suporte dos valores reflectidos no Balanço e na Demonstração de Resultados.

D – Conclusões

8. A relevância dos efeitos dos ajustamentos que poderiam revelar-se necessários ,caso não existissem as limitações referidas nos parágrafos 5 e 6 acima e a inexistência de documentação contabilística relevante referida no parágrafo 7 acima, resultantes da Aplicação de Procedimentos de Auditoria realizados pelos Auditores da MS, impossibilitam esta ECFP de concluir quanto à regularidade e legalidade das Demonstrações Financeiras apresentadas pelo Partido Socialista Revolucionário -PSR em referência ao exercício findo em 31 de Dezembro de 2004.

E – Ênfase

9. Sem afectar as Conclusões expressas no parágrafo anterior, chamamos a atenção para o facto de que as Contas Anuais, de acordo com a Lei, são preparadas em conformidade com o POC, reflectindo Proveitos e Custos, enquanto que as Contas das Campanhas são, basicamente, construídas numa base de Caixa, registando Receitas e Despesas, com a reflexão contabilística a ser feita em função dos Recebimentos e Pagamentos. Estas diferentes realidades contabilísticas, que decorrem de preceitos legais diferenciados, não contribuem para uma correcta apresentação das Contas Financeiras anuais.

Entidade das Contas e dos Financiamentos Políticos

O Revisor Oficial de Contas

Pedro Manuel Travassos de Carvalho

24 de Fevereiro de 2006

